



Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

	Atribuível aos acionistas controladores				Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)
	Capital social	Reserva legal	Reservas de incentivos fiscais	Prejuízos acumulados		
Saldo em 31 de dezembro de 2018	43.315	2.336	23.933	(59.055)	10.529	(2.243)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	-	-	-	(144)	(144)	-
Constituição de reserva de incentivos	-	-	1.832	(1.832)	6.097	5.953
Saldo em 31 de dezembro de 2019	43.315	2.336	25.765	(61.031)	10.385	3.710
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	-	-	-	(2.742)	(2.742)	-
Constituição de reserva de incentivos	-	-	3.568	(3.568)	276	(2.466)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	43.315	2.336	29.333	(67.341)	7.643	1.244

Presidente - Daniel Laureano Pereira de Souza - CPF: 445.768.383-34. Contador - Elton Costa Lopes - CRC/CE nº 016104/O-0

"As demonstrações financeiras na íntegra, juntamente com o Relatório dos auditores independentes, encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da empresa"

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 00.001/2021-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. A** Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas habilitadas: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.469.277/0001-19 e **CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.256.459/0001-72. Em seguida declarou as seguintes empresas inabilitadas: **MARCUS VINICIUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 33.987.998/0001-19, por não apresentar o balanço patrimonial exigido no item 4.2.6.1 do edital, tendo apresentado apenas uma declaração (cópia sem autenticação) do contador dizendo que a empresa é optante pelo Simples Nacional, alegando está desobrigada a apresentar o balanço patrimonial (pág. 219), contudo essa é apenas uma questão tributária e contábil, considerando que para participação em licitações públicas deve ser apresentado o Balanço, conforme o julgamento do processo TC 002.566/2016-8 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União - TCU; por apresentar a declaração (pág. 220) exigida no item 4.2.7.1 e o atestado de capacidade técnica exigido no item 4.2.4.1, em cópia sem autenticação (pág. 221), não atendendo assim ao exigido no item 4.1, alínea a do edital; por não apresentar profissional com experiência comprovada no âmbito do direito administrativo, com ênfase na área de licitações e contratos públicos, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital e termo de referência; por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme exige o item 4.2.1 do edital, bem como o art. 22, § 2º da Lei de Licitações que deixa claro que os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas; **F&F ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.451.979/0001-29, por não apresentar profissional com experiência comprovada no âmbito do direito administrativo, com ênfase na área de licitações e contratos públicos, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital e termo de referência, limitando-se a apresentar para fins de cumprimento do citado requisito, apenas um certificado de participação do advogado indicado em um curso que teve por objeto o tema "Aspectos Controvertidos do Novo Processo de Contratação de Serviços na Administração Pública", com carga horária de 24 horas, o que não demonstra a efetiva experiência e atuação concreta do profissional na área, e que ainda que assim se entendesse, a comprovação se apresentaria diminuta ante a complexidade da exigência; **LOUREIRO, FRÓTA, DANTAS & OTOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 24.706.051/0001-00, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme exige o item 4.2.1 do edital, bem como o art. 22, § 2º da Lei de Licitações que deixa claro que os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e por não apresentar a prova de regularidade exigida no item 4.2.3.2, alínea c do edital. Nesse sentido, a Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado e Município. Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Fortaleza - Processo: Pregão Eletrônico Nº. 377/2020. Origem: Instituto Doutor José Frota - IJF - Gerência de Manutenção-GEMAN. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de **cadeiras de banho, cadeiras de rodas e outros**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses. **Do Tipo:** Menor Preço. **da Forma de Fornecimento:** Parcelado. O(A) Pregoeiro(A) da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que o processo em epígrafe foi declarado **Fracassado para os itens 01, 02, 04, 05 E 08 (Cancelados no Julgamento)**, bem como **Deserto para o Item 03**. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 CLFOR. Fortaleza - CE, 17 de março de 2021. Augusto Alves Caetano - Pregoeiro(a) da CLFOR.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021- PP SRP - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados a Resposta a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº 007/2021- PP SRP cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestação de serviços de confecção de material gráfico para diversas secretarias do Município de Redenção/CE. Esta Comissão, mediante análise pormenorizada da exigência editalícia ora impugnada, e nos argumentos da impugnante, buscou-se consolidar os entendimentos sobre a matéria, tendo como base a legislação vigente, bem como entendimento doutrinários e jurisprudências. Do exposto, considerando as fundamentações, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Permanente de Licitação decide: Receber a Impugnação impetrada pela empresa supracitada, por atender os pré-requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93, julgá-lo **PROCEDENTE** acatando ao pedido, retificando o item 5.5.b. do Edital, devendo-se **REPUBLICAR** o edital e reabrir os prazos para a participação dos interessados, tudo nos termos da lei. **Redenção-CE, 16 de Março de 2021. Lara Lys Montenegro dos Santos - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.16.001-SEDUC - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, considerando a necessidade de modificação parcial no conteúdo do Aviso de Publicação, referente ao Concorrência Pública Nº 2021.03.16.001-SEDUC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma escola padrão FNDE com 12 (doze) salas de aula, no Município de Aiuaba, de acordo com o projeto em anexo e TC Nº 202003810-1, a seguinte alteração: **ONDE SE LÊ:** Que realizar-se-á no dia 14.04.2021, às 09h, **LEIA-SE:** Que realizar-se-á no dia 16 de Abril de 2021, às 09h. Desta forma, fica Retificado o Aviso, conforme acima e Ratificadas as demais informações nele contidas. **Aiuaba-CE, 18 de Março de 2021. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Tomada de Preços Nº. 2202.01/2021. Cujo o objeto: contratação de serviços de assessoria, consultoria e análise de contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia como fiscalização, elaboração de projetos de obras, reformas, recuperação dos prédios, ampliação e monitoramento das obras do Município de Graça - Ceará para atender as necessidades junto a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Graça/CE. A CPL, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: **Habilitadas:** 1 - Antônio de Paulo Levy Freitas Martins ME, 02 - F J de Matos Neto ME; **Inabilitadas:** 01 - Francisco Emanuel Freitas Martins ME; Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Graça, situada à Av. Jose Candido de Carvalho, s/n, Centro. **Graça/CE, Ceará, em 17 de Março de 2021. Samuel de Castro Marques - Presidente da CPL.**

